

LISTA DE DOCUMENTOS

LAVRATURA DE ATA NOTARIAL PARA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

(Art.1255 e seguintes do Código de Normas da CGJ/RJ)

REQUERENTE(S) – São legitimados a requerer a adjudicação: Promitente comprador ou qualquer dos seus cessionários ou promitentes cessionários ou seus sucessores, bem como o promitente vendedor (art. 1.258 CN/CGJ/RJ).

Nº	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
1	Documento de identidade	() Sim – () Não – () Não se Aplica
2	CPF	() Sim – () Não – () Não se Aplica
3	Comprovante de residência	() Sim – () Não – () Não se Aplica
4	Certidão de casamento	() Sim – () Não – () Não se Aplica
5	Pacto antenupcial registrado no registro de imóveis competente	() Sim – () Não – () Não se Aplica
6	Instrumento de promessa de compra e venda ou de cessão ou de sucessão	() Sim – () Não – () Não se Aplica
7	Quaisquer documentos que comprovem tentativas de obtenção do título capaz de transmitir o domínio, antes do pedido de adjudicação, se houver	() Sim – () Não – () Não se Aplica
8	Certidões dos distribuidores forenses da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente que demonstrem a inexistência de litígio envolvendo o contrato de promessa de compra e venda do imóvel	() Sim – () Não – () Não se Aplica
9	Requerimento assinado pelo(s) requerente(s) ou advogado, se houver, contendo qualificação completa do(s) requerente(s), incluindo estado civil e profissão, assim como, a qualificação do imóvel e <u>declaração do valor atual de mercado atribuído ao imóvel.</u>	() Sim – () Não – () Não se Aplica
10	Cópia da OAB e procuração, se houver	() Sim – () Não – () Não se Aplica
11	Comprovante de pagamento do imposto de transmissão (ITBI ou ITD) ou declaração de isenção do órgão competente	() Sim – () Não – () Não se Aplica
12	Comprovante de pagamento integral do preço do imóvel, podendo ser: a) Declaração escrita do credor; b) Apresentação do pagamento da última parcela do preço avençado; c) Recibo assinado pelo proprietário, com firma reconhecida; d) Certidões dos distribuidores forenses da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente que demonstrem a <u>inexistência de litígio</u> envolvendo o contrato de promessa de compra e venda do imóvel;	() Sim – () Não – () Não se Aplica

Observações:

- A ata notarial não tem valor de confirmação ou estabelecimento de propriedade, servindo apenas para a instrução do requerimento extrajudicial de adjudicação compulsória para o processamento perante o registro de imóveis (art. 1.261 do Código de Normas da CGJ/RJ).